PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3 7 4 3
(06 de Outubro de 2.005)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender o seguinte item orçamentário:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02. Ensino Fundamental
12.361.2005.9018
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outra Despesas Correntes
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.....R$ 20.000,00

ARTIGO 2º - Fica regulamentada a subvenção social que é concedida pelo Poder Executivo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caieiras – APAE de Caieiras, a título de cooperação financeira para a consecução de suas atividades fins, nos termos desta Lei e, em cumprimento ao que disciplina o Artigo 26 da Lei Complementar 101.

ARTIGO 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar autorizado pela presente Lei serão aqueles elencados no Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 06 de Outubro de 2005.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

mm/nc